



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

Requisitante: Agente de Contratações

Ref. solicitação nº 206/2026 – Bandinhas Típicas para 31º Kern in Ivoti

Realização dias 15 a 20 de janeiro/2026

**CONTRATAÇÃO DIRETA DE ATRAÇÕES
ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O EVENTO 31º
KERB IN IVOTI – 2026. POSSIBILIDADE DESDE
QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.**

Trata-se de análise jurídica para fins contratação direta de apresentações artísticas e culturais, conforme especificações detalhadas na justificativa, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

A Lei de Licitações estabelece a princípio que a licitação será inexigível sempre que a competição for impossível. As hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que as circunstâncias não estejam dispostas expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre interessados. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Daí a caracterização da inviabilidade de competição, conforme abaixo transcrito.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. O critério, entende-se, será o do artista que represente o conceito do evento e atraia e satisfaça o público que é esperado nos eventos em questão.

É preciso que seja comprovado a exclusividade do artista com a empresa contratada, sendo a exclusividade fator preponderante para justificativa do processo de inexigibilidade de licitação, afinal, caso o artista fosse representado por mais de uma empresa, seria necessária a realização de um processo licitatório. Além disso, o preço deve necessariamente ser compatível com o praticado no mercado.

Assim, desde que observados os requisitos legais, opino pela possibilidade das contratações, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ivoti, 12 de janeiro de 2025.

Tainele Erhart
Assessora Superior
PGM - Ivoti
OAB/RS 138.481